



PEDIDO DE COMPRA: 000080 / 2026

EMIÇÃO: 07/05/2026

SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aquisição de móveis e eletrodoméstico para o Conselho Tutelar

Justificativa: Em atendimento da aplicação dos recursos advindos através da emenda impositiva número 009/2025 de autoria da vereadora Cledi Terezinha Caetano Lopes.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é aquisição de móveis e eletrodoméstico para o Conselho Tutelar

A contratação é necessária para atendimento da aplicação dos recursos advindos através da emenda impositiva número 009/2025 de autoria da vereadora Cledi Terezinha Caetano Lopes.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 20 (vinte) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a aquisição dos seguintes itens:

01 un FOGAO A GAS O4 BOCAS, Fogão de chão alimentado a gás GLP possuindo 4 queimadores e 1 forno com capacidade de 50l. Deve possuir dimensões aproximadas de (largura x altura x profundidade) 48,9 x 88,3 x 57,3 cm, bem como ser fabricado com isolamento térmico em lã de basalto, com pés altos, grades duplas de aço esmaltado, acabamento da mesa em Inox, porta do forno com visor amplo e 1 grade deslizante.

01 un MESA OVAL Mesa para reuniões no formato oval fabricada em MDF na cor cinza, com dimensões do tampo de 2 x 0,9m e altura aproximada de 0,74m. Confortável para 6 a 8 participantes.

06 un CADEIRA , fixas estofadas fabricada em aço carbono, assento e encosto com espuma anatômica injetada D45. Deverá respeitar as seguintes medidas aproximadas: Medidas Assento: 40 cm largura x 39 cm profundidade Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura Total: 85 cm



02 un ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE, fabricados em aço chapa #26, dispondo de sistema de fechadura de miolo, e gavetas com sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta. Deve possuir dimensões aproximadas de 1,33 m de altura, 46 cm de largura e 49 cm de profundidade.

04 un LONGARINA de dois lugares possuindo assento e encosto fabricado em madeira compensada e espuma injetada com densidade média de 55kg/m³, revestido em tecido polipropileno azul com preto. Base confeccionada em tubo de aço carbono. Deverá respeitar as seguintes medidas aproximadas: Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade. Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura total até o chão: 83 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 93 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura

05 un MESA PARA ESCRITÓRIO fabricada em mdp de 15mm possuindo pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso. Tampo reto revestido com laminado melamínico cor cinza, possuindo acabamento das bordas com perfil PVC flexível e com dimensões aproximadas de 120 x 60 cm e altura de 75 cm.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de móveis.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.044,41.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de



sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PEDIDO DE COMPRA: 000081 / 2026

EMIÇÃO: 07/05/2026

SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aquisição de cadeiras e um bebedouro para o Conselho Tutelar.

Justificativa: Em atendimento da aplicação dos recursos advindos através da emenda impositiva número 052/2025 de autoria da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - Diones de Lourenço Camargo, Everton Viana Fontella, José Francisco Machado da Silva, Maria Madalena Martins da Silva e Rafaelli Pavão Manganeli.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de cadeiras e um bebedouro para o Conselho Tutelar.

A contratação é necessária para atendimento da aplicação dos recursos advindos através da emenda impositiva número 052/2025 de autoria da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - Diones de Lourenço Camargo, Everton Viana Fontella, José Francisco Machado da Silva, Maria Madalena Martins da Silva e Rafaelli Pavão Manganeli.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos ocorrerá de forma imediata, em até 20 dias após o recebimento do empenho.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Rua Av. 10 de abril, 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a aquisição dos seguintes itens e suas respectivas quantidades:

01 un BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 25 LITROS 220V com capacidade para 25l de água. Deve ser modelo de coluna (de piso) fabricado em aço inox e possuindo duas torneiras: uma para água **gelada** e outra para **natural**. O filtro deverá estar incluso para assegurar água limpa e pura, sem necessidade de instalação adicional. Deve possuir voltagem de 220V e dimensões aproximadas de altura de 138 cm, comprimento de 51 cm, largura de 44 cm. É imprescindível que possua garantia mínima de 12 meses.

05 un CADEIRA DE ESCRITORIO giratória com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, possuindo assento e encosto fabricado em madeira compensada e espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, revestida em tecido polipropileno preto. Base em aço com capa protetora em polipropileno e braços reguláveis com apoio em polipropileno.

Deverá respeitar as seguintes medidas aproximadas:



Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade

Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura

Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm

Altura do braço até o chão: mínimo 58 cm - máximo 77 cm

Altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26,5 cm

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de móveis de escritório e bebedouros industriais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.872,57.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de escritório e bebedouros industriais, conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o § 3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PEDIDO DE COMPRA: 000083 / 2026

EMIÇÃO: 07/05/2026

SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para o CRAS.

Justificativa: Em atendimento da aplicação dos recursos advindos através da emenda impositiva número 056 C/2025 de autoria da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - Diones de Lourenço Camargo, Everton Viana Fontella, José Francisco Machado da Silva, Maria Madalena Martins da Silva e Rafaelli Pavão Manganeli.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis e eletrodomésticos para o CRAS.

A contratação é necessária para atendimento da aplicação dos recursos advindos através da emenda impositiva número 056 C/2025 de autoria da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - Diones de Lourenço Camargo, Everton Viana Fontella, José Francisco Machado da Silva, Maria Madalena Martins da Silva e Rafaelli Pavão Manganeli.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 20 (vinte) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição são:

02 un TORNEIRA ELÉTRICA para cozinha possuindo 4 níveis de temperaturas. Deve possuir sistema de aterramento, compatível com "DR", registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Bica alta e móvel, potência de 5500W e voltagem de 220V. É imprescindível que possua garantia mínima de 12 meses.

01 un BALCÃO PARA PIA DE COZINHA fabricado em MDF, contendo 3 portas e 4 gavetas, possuindo medidas totais aproximadas de 1,62m de comprimento, 52cm de profundidade e 84cm de altura.

01 un ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVE possuindo quatro prateleiras reguláveis, duas portas com chave e dimensões aproximadas de 1,98m de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade.

01 un ARMARIO MULTIUSO fabricado em MDF possuindo dimensões aproximadas de 172cm de altura, 60cm de largura e 32cm de profundidade. Deve conter no mínimo 5 prateleiras e todo o kit de ferragens necessários para a correta montagem.



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de eletrodomésticos e móveis.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.893,52.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e móveis conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o § 3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PEDIDO DE COMPRA: 000102 / 2026

EMIÇÃO: 10/06/2026

SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aquisição de SMART TV para o Conselho Tutelar.

Justificativa: Em atendimento da aplicação dos recursos advindos através da emenda impositiva número 030/2025 de autoria da vereadora Ilda Terezinha Gelhen Rigon.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de SMART TV para o Conselho Tutelar.

A contratação é necessária para atendimento da aplicação dos recursos advindos através da emenda impositiva número 030/2025 de autoria da vereadora Ilda Terezinha Gelhen Rigon.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 20 (vinte) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a aquisição do seguinte item:

01 un SMART TV 50 POLEGADAS com resolução Ultra HD 4K.

Televisor LCD/LED de 50 polegadas (diagonal), com resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (Ultra HD 4K), proporcionando imagens com alta definição e detalhamento visual, adequado para exibição de conteúdo digital, vídeos, apresentações e transmissões audiovisuais em ambiente institucional.

O equipamento deverá possuir sistema operacional Smart TV compatível com plataforma Google TV, permitindo acesso e navegação em serviços de streaming, aplicativos e internet via conectividade de rede. Deverá incluir conectividade sem fio (Wi-Fi) para acesso à internet e suporte a redes domésticas ou corporativas, além de Bluetooth para comunicação com dispositivos externos e portas HDMI e USB para conexão de periféricos e fontes de mídia.

O televisor deve ser equipado com alto-falantes integrados com potência adequada para reprodução de áudio em ambientes institucionais, além de suporte a tecnologias de áudio digital que aprimorem a experiência sonora.



O produto deverá ser fornecido novo, de fábrica, acompanhado de controle remoto, cabos, base de mesa, suporte de parede compatível, manuais e suporte técnico, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de eletrônicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.169,81. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aparelhos televisivos SMART TV, conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o § 3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.